



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº. 468/2005

PONTÃO, RS, 26 DE OUTUBRO DE 2005.

**Altera a lei 317/2002 que desafeta área e autoriza alienação.**

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei nº. 317/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O valor obtido na alienação do bem municipal descrito no art. 1º, será utilizado para a aquisição de um ou vários imóveis que serão utilizados para a implantação do distrito industrial do município e/ou para a implementação da política habitacional do município e/ou para aquisição de área destinada ao parque de máquinas da prefeitura municipal, considerando-se esta a razão de interesse público que justifica a alienação do imóvel.*

**Art. 2º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 26 dias do mês de outubro de 2005.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS